



## Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

# MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

PROCESSO LC n.º 055/2018

HOMOLOGADA 16/04/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

**FORNECEDOR:** MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.554,00

**PREGOEIRA:** DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

Processo Licitatório  
Nº 055

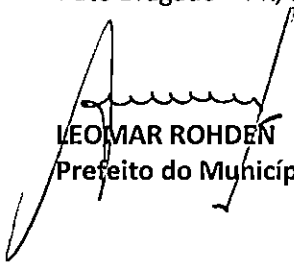
Regime de Compra/Contratação: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 13 de abril de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 29/03/18 FL. \_\_\_\_\_  
março  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4499  
de 30/03/18 FL. 42  
março  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 1377  
de 29/03/18 FL. \_\_\_\_\_  
março  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 26 de Março de 2018.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO;**

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lércio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a abertura de Processo, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de bomba injetora, bico injetor e serviço para substituição das peças na retro escavadeira Caterpillar 416E, solicito ainda com urgência devido a grande demanda de serviços agendados, pois a maquina encontra-se sem condições de trabalho.

As referidas aquisições e mão de obra compreendem os itens abaixo descritos;

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01	Bomba Injetora nova V9320 a 225G, Para retro escavadeira Caterpillar 416E	R\$ 8.533,33	
02	01	Mão de obras para colocação de Bomba Injetora nova V9320 a 225G, Para retro escavadeira Caterpillar 416E	R\$ 1.400,00	R\$
03	04	Bicos injetores novos - para retro escavadeira Caterpillar 416E	R\$ 704,00	R\$ 2.816,00
04	01	Mão de obra para colocação Bicos injetores novos para retro escavadeira Caterpillar 416E	R\$ 460,00	R\$ 460,00

**DEFERIDO**  
  
**LEOMAR ROHDEN**  
CPF: 550.079.379-91  
PREFEITO

1. O prazo para execução dos serviços e de 05 (cinco) dias uteis a partir da solicitação.
2. O produto/serviço ofertado deverá ser de primeira qualidade, e deverá cumprir o solicitado no Termo de Referência deste Edital.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. Os serviços e bom como os produtos deverão ser fornecida(s) e ou prestado (s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Quanto à garantia dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.

O valor de teto e de R\$ 13.209,34 (treze mil duzentos e nove reais e trinta e quatro centavos), o qual foi obtido por meio de cotação realizado por meio de cotação de empresa do ramo devidamente constituídas e estão em anexo a esta cotação.

Salientamos que o conserto da referida bomba é mais oneroso que a aquisição de uma peça nova, conforme orçamentos em anexo.

Atenciosamente,



**Lécio B. Kirsten**

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

# LISEU DO NASCIMENTO E CIA LTDA ME

FRANCISCO I. FERNANDES, 149 - CATARATAS - CASCAVEL - PR  
CEP: 85818670

Tel/Fax:

45 3225-7064

E-mai : injediesel@injediesel.com

Data: 22/03/2018

## ORÇAMENTO

Nº: AAA2726

Nome do Cliente:		Endereço:		Bairro:	CEP:	
PREFEITURA DE PATO BRAGADO		AV WILLY BARTH 2885		CENTRO	85.948-000	
Cidade:	UF:	Telefone:	Insc. Estadual:	CNPJ:	Veículo:	
PATO BRAGADO	PR	45 3282-1355			CAT 1416E	
Box	Frota:	Placa:	KM:	Motorista	Validade	Executor Serviços
					27/03/2018	

### Relação de Peças

Nº da Peça	Descrição de Peças	Quant.	Preço	Total
BBA.	BOMBA INJETORA - BBA.....	1	9.600,00	9.600,00

Observações:

Total de Peças: **9.600,00**

Desconto (R\$): **0,00**

Total das Peças com Desconto: **9.600,00**

### Serviços

Descrição dos Serviços	Quant.	Preço	Total
MAO DE OBRA (GERAL).....	1	1.700,00	1.700,00

AUTORIZO A EXECUÇÃO DO PRESENTE ORÇAMENTO/OS

Total dos Serviços : **1.700,00**

Desconto (R\$) :

Total de Serviços com Desconto : **1.700,00**

Assinatura do Cliente

**Total geral de Peças + Serviços : 11.300,00**

**GARANTIA DE 5 MESES - Exclui-se casos de impureza do combustível**

# LISEU DO NASCIMENTO E CIA LTDA ME

FRANCISCO I. FERNANDES, 149 - CATARATAS - CASCAVEL - PR  
CEP: 85818670

Tel/Fax:  
**45 3225-7064**

E-mai : [injediesel@injediesel.com](mailto:injediesel@injediesel.com)

Data: **22/03/2018**

**ORÇAMENTO**

Nº: **AAA2727**

Nome do Cliente:		Endereço:		Bairro:	CEP:	
PREFEITURA DE PATO BRAGADO		AV WILLY BARTH 2885		CENTRO	85.948-000	
Cidade:	UF:	Telefone:	Insc. Estadual:	CNPJ:	Veículo:	
PATO BRAGADO	PR	45 3282-1355			CAT 1416E	
Box	Frota:	Placa:	KM:	Motorista	Validade	Executor Serviços
					27/03/2018	

## Relação de Peças

Nº da Peça	Descrição de Peças	Quant.	Preço	Total
	BICO INJETOR.....	4	802,00	3.208,00

Observações:

Total de Peças: **3.208,00**

Desconto (R\$): **0,00**

Total das Peças com Desconto: **3.208,00**

## Serviços

Descrição dos Serviços	Quant.	Preço	Total
MAO DE OBRA (GERAL)BICOS.....	1	520,00	520,00

AUTORIZO A EXECUÇÃO DO PRESENTE ORÇAMENTO/OS

Total dos Serviços : **520,00**

Desconto (R\$) : **0,00**

Total de Serviços com Desconto : **520,00**

Assinatura do Cliente

Total geral de Peças + Serviços : **3.728,00**

**GARANTIA DE 5 MESES - Exclui-se casos de impureza do combustível**

# MK EMPREITEIRA DE OBRAS

## Peças e Serviços Mecânicos

DATA: 21/03/18

### ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura de Pato Bragado  
Cidade: Pato Bragado Uf: PR  
Veículo: Pá Modelo: Caterpillar 1416E  
Bomba: V9320 A 225G

### RELAÇÃO DE PEÇAS

Nº Peça	Descrição da Peça	Quant.	Valor Unit.	Total
	Bico injetor	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
Total de Peça				R\$ 2.480,00
Desconto				
Total:				R\$ 2.480,00

### SERVIÇOS

Descrição dos Serviços	Quant.	Preço	Total
Mão de obra bico			R\$ 400,00
Total dos Serviços			R\$ 400,00
desconto			
Total:			R\$ 400,00

TOTAL GERAL DE PEÇAS + SERVIÇOS

R\$ 2.880,00 ( dois mil e oitocentos e oitenta reais)

  
17.222.441/0001-30  
MK EMPREITEIRA DE  
OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME  
Av. Maripá, 2121 - Centro  
85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

# MK EMPREITEIRA DE OBRAS

## Peças e Serviços Mecânicos

DATA: 21/03/18

### ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura de Pato Bragado  
Cidade: Pato Bragado Uf: PR  
Veículo: Pá Modelo: Caterpillar 1416E  
Bomba: V9320 A 225G

### RELAÇÃO DE PEÇAS

N° Peça	Descrição da Peça	Quant.	Valor Unit.	Total
	Bomba nova			R\$ 7.800,00
Total de Peça				R\$ 7.800,00
Desconto				
Total:				R\$ 7.800,00

### SERVIÇOS

Descrição dos Serviços	Quant.	Preço	Total	
Mão de obra bomba			R\$ 1.200,00	
Total dos Serviços				R\$ 1.200,00
desconto				
Total:				R\$ 1.200,00

TOTAL GERAL DE PEÇAS + SERVIÇOS R\$ 9.000,00 ( nove mil reais)

  
17.222.441/0001-30  
MK EMPREITEIRA DE  
OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME  
Av. Maripá, 2121 - Centro  
85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



**BATIÁ BOMBAS INJETORAS - A.S. Reparos de Bombas Injetoras Ltda.**  
 Retifica de Bombas e Bicos injetores Bosch e Delphi (CAV) em Geral e Turbina  
 Rod, PRT 163 - KM 33 -Box 03 s/n Instalação Sede - Fone (45) 3254 1202 ou 9969-7300  
 85.960-000 Marechal Candido Rondon - Paraná  
 Cnpj:08.796.002./0001-40 Cce:90402968-80

DATA: 21/03/18

**ORÇAMENTO**

**Cliente:** Prefeitura de Pato Bragado  
**Endereço:** Av. Willy Barth, 2885 CEP: 85948-000  
**Cidade:** Pato Bragado **Uf:** PR **Telefone:** (45) 3282-1355  
**Veículo:** Pá **Modelo:** Caterpillar 1416E  
**Bomba:** V9320 A 225G

**RELAÇÃO DE PEÇAS**

Nº Peça	Descrição da Peça	Quant.	Valor Unit.	Total
	Bomba nova			R\$ 8.200,00
<b>Total de Peça</b>				R\$ 8.200,00
<b>Desconto</b>				
<b>Total:</b>				R\$ 8.200,00

**SERVIÇOS**

Descrição dos Serviços	Quant.	Preço	Total
Mão de obra bomba			R\$ 1.300,00
<b>Total dos Serviços</b>			R\$ 1.300,00
<b>desconto</b>			
<b>Total:</b>			R\$ 1.300,00

**TOTAL GERAL DE PEÇAS + SERVIÇOS** R\$ 9.500,00 ( nove mil e quinhentos reais)

**BATIÁ BOMBAS INJETORAS - A.S. Reparos de Bombas Injetoras Ltda.**  
 Retifica de Bombas e Bicos injetores Bosch e Delphi (CAV) em Geral e Turbina  
 Rod. PRT 163 - KM 33 -Box 03 s/n Instalação Sede - Fone (45) 3254 1202 ou 9969-7300  
 85.960-000 Marechal Candido Rondon - Paraná  
 Cnpj:08.796.002./0001-40 Cce:90402968-80

DATA: 21/03/18

**ORÇAMENTO**

**Cliente:** Prefeitura de Pato Bragado  
**Endereço:** Av. Willy Barth, 2885 CEP: 85948-000  
**Cidade:** Pato Bragado **Uf:** PR **Telefone:** (45) 3282-1355  
**Veículo:** Pá **Modelo:** Caterpillar 1416E  
**Bomba:** V9320 A 225G

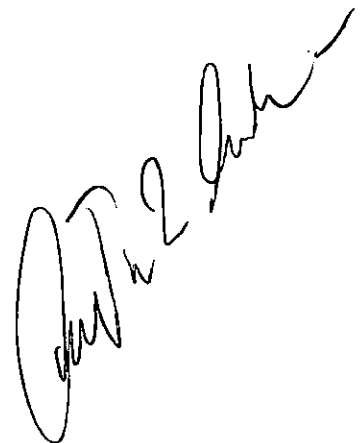
**RELAÇÃO DE PEÇAS**

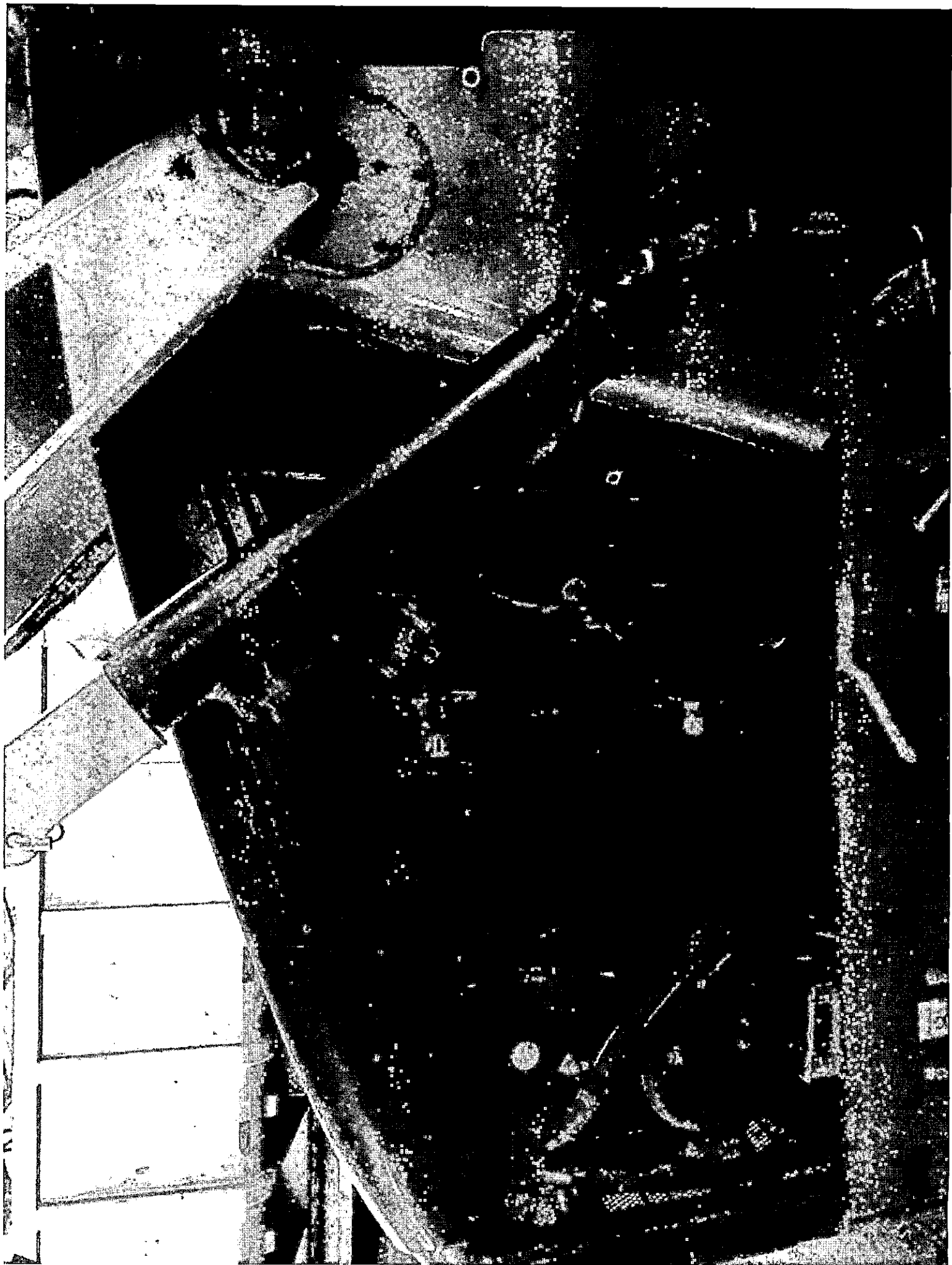
Nº Peça	Descrição da Peça	Quant.	Valor Unit.	Total
	Bico injetor	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
<b>Total de Peça</b>				R\$ 2.760,00
<b>Desconto</b>				
<b>Total:</b>				R\$ 2.760,00

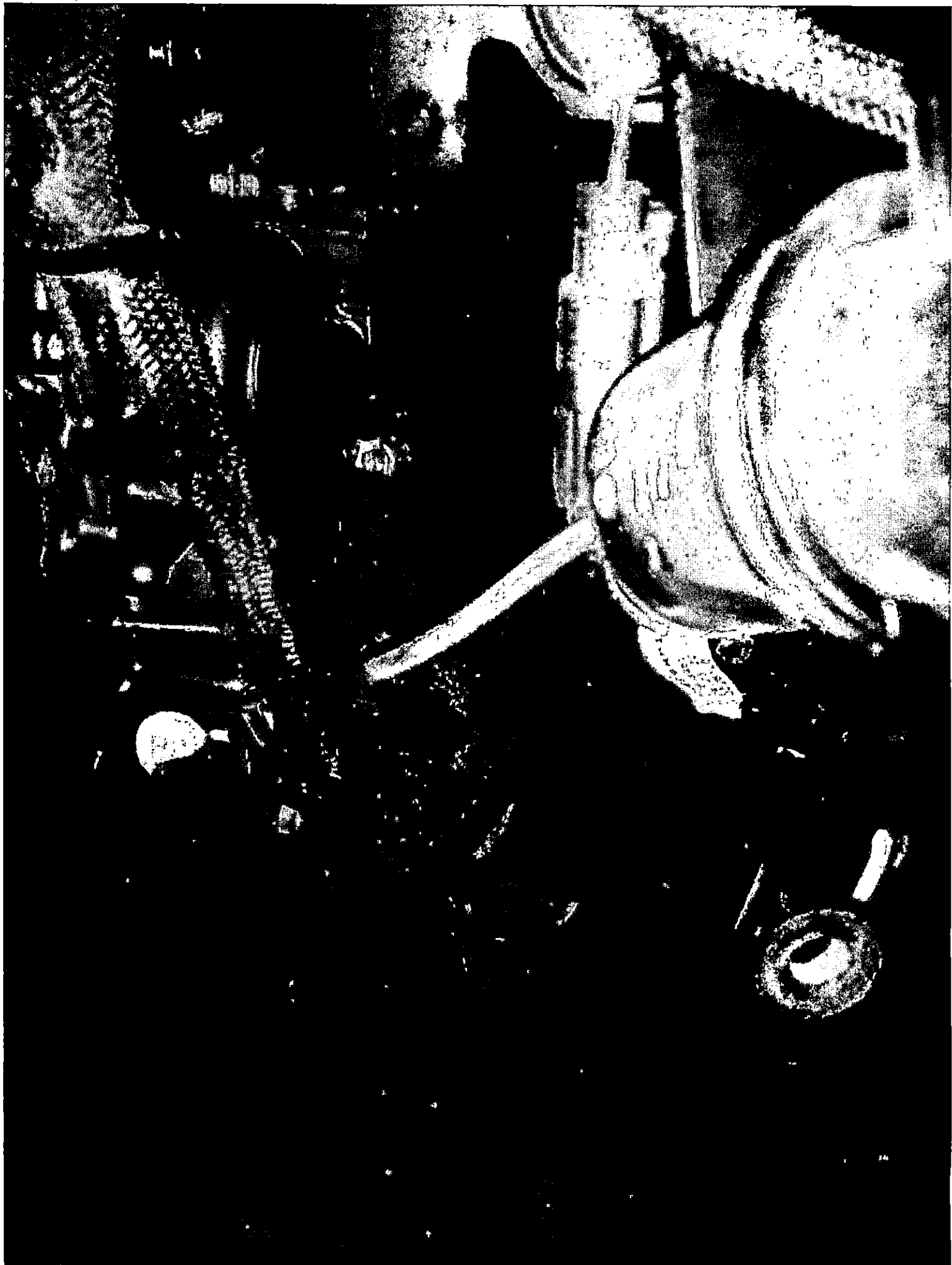
**SERVIÇOS**

Descrição dos Serviços	Quant.	Preço	Total
Mão de obra bico			R\$ 460,00
<b>Total dos Serviços</b>			R\$ 460,00
<b>desconto</b>			
<b>Total:</b>			R\$ 460,00

<b>TOTAL GERAL DE PEÇAS + SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 3.220,00 ( três mil duzentos e vinte reais)</b>
--	--









# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

3.3.90.30.39.99 – 2032 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 2102 – Outros serviços de manutenção e Conservação de Veículos – Fonte 505

Cordialmente

**DJONI A. ROHDEN**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 036/2018.

### EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de peças e mão de obra para substituição da bomba injetora da Retroescavadeira Caterpillar 416E deste Município, conforme termo de referência.

### RELATÓRIO:

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de diversas formas para estabelecer o teto deste procedimento licitatório, ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente.

Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

O procedimento, embora tendo o teto inferior a R\$80.000,00 não se destina a ME e EPP, conforme justificativa contida no item 2.1 do edital. Os atos administrativos devem ser justificados não cabendo a Procuradoria adentrar no mérito. Há justificativa para ampliar a competitividade.

Da mesma forma que o termo de referência trás a descrição das peças a serem adquiridas e obviamente contem a descrição "novos para retroescavadeira Caterpillar 416E, pois feriria todos os princípios Administrativos comprar um objeto que não seja compatível com o veículo, portanto entendo que não se trata de direcionamento para marca, pois qualquer equipamento que seja compatível com o veículo poderá ser cotado.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 29 de março de 2018.

Marília Ap. da S. Luft  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.

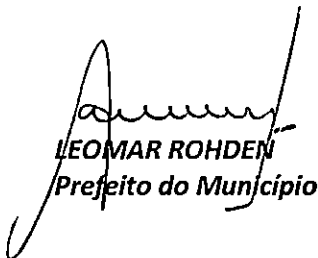
De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2018.  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h20min do dia 13/04/2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 036/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

***O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 13/04/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital,

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração.
- 2.2 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão:
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - Empresas que não atenderem às condições deste edital;
  - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
  - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
  - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

**3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo. P



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **13 de ABRIL de 2018**, às **14h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXXX**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: XXXXXXXX**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**LICITANTE: XXX**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: XXXXXX  
ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "  
LICITANTE: XXX

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1**

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

R



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
  - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
  - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço **GLOBAL** ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR**

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.5.1Habilitação Jurídica;
- 13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

13.1 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.2 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

- 13.2.1Não vencidos;
- 13.2.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.2.3Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.2.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.3 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 13.3.1Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.3.2Balanço Patrimonial do exercício de 2016 ou 2017, dispensável para MEI.

13.4 A **documentação complementar** a ser apresentada será:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.4.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.4.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.4.3 Declaração de idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.4.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.4.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante.
- 13.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.6 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.7 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

## **14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
  - 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
  - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
  - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
  - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - 14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
  - 14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
  - 14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

## 15 DO PREÇO

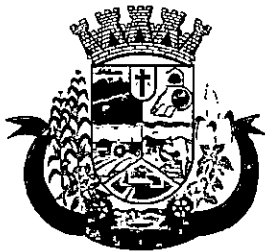
- 15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 13.209,34 (treze mil duzentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

## 16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 16.1 As peças deverão ser substituídas e os serviços prestados em até 05 (cinco) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.
- 16.2 O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- 16.3 As peças/serviços a serem entregues/prestados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 16.4 As peças a ser fornecidas/substituídas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega das mesmas.
- 16.5 A licitante vencedora deste processo licitatório deverá trocar as referidas peças junto a máquina que se encontra no pátio da Secretaria de Obras.

## 17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das peças/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- 17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.
- 17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

3.3.90.30.39.99 – 2032 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 2102 – Outros serviços de manutenção e Conservação de Veículos – Fonte 505

## **18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

18.2 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.3 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.4 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer as peças e prestar os serviços, conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- 22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 23 DAS PENALIDADES

- 23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - 23.1.1 Advertência por escrito;
  - 23.1.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
  - 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - 23.2.1 Advertência por escrito;
  - 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
  - 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
  - 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**
- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
  - 23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## 24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

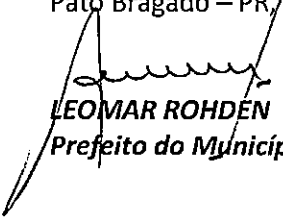
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

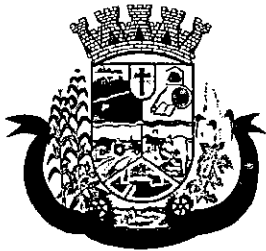
24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de março de 2018.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

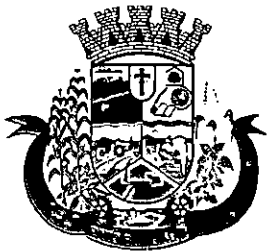
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018**

**DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto do Ônibus placas ARE 8108 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNTDD	MEDIDA	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	Bomba Injetora nova V9320 a 225G, Para retro escavadeira Caterpillar 416E	8.533,33	8.533,33
02	01	UNID.	Mão de obras para colocação de Bomba Injetora nova V9320 a 225G, Para retro escavadeira Caterpillar 416E	1.400,00	1.400,00
03	04	UNID.	Bicos injetores novos para retro escavadeira Caterpillar 416E	704,00	2.816,00
04	01	UNID.	Mão de obra para colocação Bicos injetores novos para retro escavadeira Caterpillar 416E	460,00	460,00

- As peças deverão ser substituídas e os serviços prestados em até 05 (cinco) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- As peças/serviços a serem entregues/prestados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- As peças a ser fornecidas/substituídas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega das mesmas.
- A licitante vencedora deste processo licitatório deverá trocar as referidas peças junto a máquina que se encontra no pátio da Secretaria de Obras.
- O fornecedor deve declarar a marca das peças que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2018

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor \_\_\_\_\_ (s) RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpor, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../ 2018.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../ 2018.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2018.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º ...../2018

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2018.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

( ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

( ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º ...../2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto/MARCA	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos.

Prazo de entrega das peças/execução dos serviços:

Prazo de garantia das peças:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.







# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

3.3.90.30.39.99 – 2032 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 2102 – Outros serviços de manutenção e Conservação de Veículos – Fonte 505

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as peças/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- As peças deverão ser substituídas e os serviços prestados em até 05 (cinco) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.
- As peças/serviços a serem entregues/prestados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- As peças a ser fornecidas/substituídas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega das mesmas.
- A licitante vencedora deste processo licitatório deverá trocar as referidas peças junto a máquina que se encontra no pátio da Secretaria de Obras.
- O fornecedor deve declarar a marca das peças que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

## **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

**MK EMPREITEIRA DE OBRAS**  
**Peças e Serviços Mecânicos**

Documentos de Credenciamento

Pregão Presencial

Nº 036/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado - PR

Pato Bragado - PR

# MK EMPREITEIRA DE OBRAS

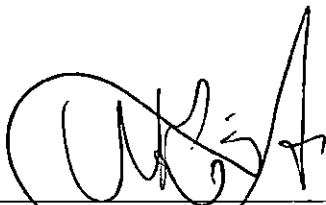
## Peças e Serviços Mecânicos

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.  
Pregão Presencial n.º 036/2018.

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

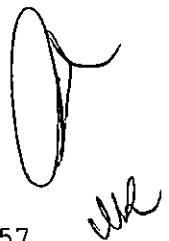
A empresa MK Empreiteira de Obras e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.222.441/0001-30, com sede à Av. Maripá, n.º 2121, Sala 3B, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon - Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. Marco Aurélio Kist, RG 10.464.087-7 SESP/PR, CPF/MF 083.891.119-69, residente na Avenida Maripá n.º1485, Ap 4, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Marco Aurélio Kist, RG 10.464.087-7 SESP/PR, CPF/MF 083.891.119-69, residente na Avenida Maripá n.º1485, Ap 4, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 036/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon - PR, 12 de Abril de 2018.





Marco Aurélio Kist  
Sócio Administrador  
CPF: 083.891.119-69  
RG: 10.464.087-7 SESP/PR

17.222.441/0001-30  
MK EMPREITEIRA DE  
OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME  
Av. Maripá, 2121 - Centro  
85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.  
CNPJ: 17.222.441/0001-30 / Inscrição Estadual: 90710751-57  
AVENIDA MARIPÁ 2121 SALA 3B - CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ RG: 10.464.087-7		REGISTRO GERAL: 10.464.087-7	DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2016
 		NOME: MARCO AURÉLIO KIST	
POLEGAR DIREITO		FILIAÇÃO: PAULO KIST ANELISE ANDRÉA SPELLMEIER KIST	
ASSINATURA DO TITULAR		NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR	DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1993
CARTEIRA DE IDENTIDADE		DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, DA SEDE C.NASC=14457, LIVRO=21A, FOLHA=49	
		CPF: 083.891.119-69	
		CURITIBA/PR	
		ASSINATURA DO DIRETOR	LEI Nº 7.116 DE 29/03/83
		É PROIBIDO PLASTIFICAR	

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRANCO  
13 ABR. 2018  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

3011600477



16.456.789-8

16.456.789-8

*[Handwritten signature]*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30  
NIRE: 412.0749093-1

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCO AURELIO KIST**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/02/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 083.891.119-69, portador da carteira de identidade RG nº. 10.464.087-7/SSP-PR, expedida em 02/09/2005, residente e domiciliado na Rua Colombo, nº 1523, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Maripá, nº 2121, Sala 3-B, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.222.441/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0749093-1 em 27/11/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20170293041 em 21/02/2017; resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**§1.º - FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio, com o aproveitamento de lucros acumulados existentes no patrimônio líquido contábil, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

**§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCO AURELIO KIST	100,00	200.000	200.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **JONATHAN MACAULY DALCIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/06/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.590.759-04, portador da carteira de identidade RG nº. 10.877.810-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 1702, Md 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.  
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703253970. NIRE: 41207490931.  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA-ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30  
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 2 de 6

financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** o sócio MARCO AURELIO KIST, acima qualificado, vende e transfere 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio JONATHAN MACAULY DALCIN, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCO AURELIO KIST	99.00	198.000	198.000,00
JONATHAN MACAULY DALCIN	1.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 17.222.441/0001-30  
NIRE: 412.0749093-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCO AURELIO KIST**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/02/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 083.891.119-69, portador da carteira de identidade RG nº. 10.464.087-7/SSP-PR, expedida em 02/09/2005, residente e domiciliado na Rua Colombo, nº 1523, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

2) **JONATHAN MACAULY DALCIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/06/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.590.759-04, portador da carteira de identidade RG nº. 10.877.810-5/SSP-PR, expedida em 25/08/2011, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 1702, Md 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Tem constituída entre si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.  
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703253970. NIRE: 41207490931.  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30  
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 3 de 6

- EPP, com sede na Avenida Maripá, nº 2121, Sala 3-B, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.222.441/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0749093-1 em 27/11/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20170293041 em 21/02/2017; resolvem atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Avenida Maripá, nº 2121, Sala 3-B, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de materiais hidráulicos, peças e acessórios para máquinas. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas. Comércio varejista de papelaria e material reciclável. Comércio de equipamentos de proteção e segurança no trabalho e venda de produtos de proteção ambiental. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista de radiadores. Comércio de ferro velho. Comércio varejista de pneus e câmeras de ar. Loja de Conveniência. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, ônibus, caminhões, máquinas. Serviço de retífica de motores. Serviço de recondicionamento e recuperação de motores. Serviço de tornearia. Transporte rodoviário municipal de trabalhadores. Transporte rodoviário escolar. Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional. Locação de veículos automotores e equipamentos de uso na construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Fabricação de artefatos de cimento para construção civil e paver. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação poliédrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplanagem. Serviço de drenagem, fundações, sondagens e dragagem. Serviços de topografia. Serviço de reforma e manutenção de prédios, hidráulica, elétrica, esgoto. Serviço de pintura em geral. Serviço de higiene e limpeza de edifícios e edifícios públicos. Serviço de varrição, capinação, lavagem de ruas e logradouros públicos e privados. Serviço de limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais. Saneamento urbano e rural. Serviço de limpeza e



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.  
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703253970. NIRE: 41207490931.  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30  
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 4 de 6

preparação de terrenos e canteiros. Serviço de limpeza pós obra. Atividades Paisagísticas: hidrossemeadura, jardinagem, paisagismo, poda de árvore e manutenção de jardins. Serviço de controle de pragas e insetos. Gestão e manutenção de cemitérios. Serviço de coleta de lixo, material reciclável, limpeza pública e urbana. Serviço de recolhimento de resíduos sólidos e urbanos. Serviço de coleta de lixo domiciliar, lixo comercial, lixo industrial, lixo hospitalar, lixo de farmácias. Serviço de coleta e reciclagem de lixo. Usina de compostagem e incineração de resíduos. Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos. Serviço de borracharia. Prestação de Serviço de controlador de acesso, vigia e porteiro. Comércio varejista de lubrificantes.

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCO AURELIO KIST	99.00	198.000	198.000,00
JONATHAN MACAULY DALCIN	1.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a MARCO AURELIO KIST, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.  
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703253970. NIRE: 41207490931.  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30  
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 5 de 6

dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.  
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703253970. NIRE: 41207490931.  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30  
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 6 de 6

herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

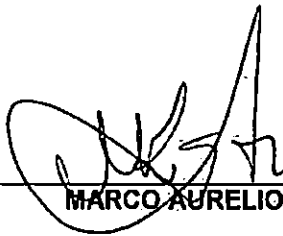
**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 17 de Agosto de 2017.



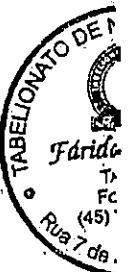
MARCO AURELIO KIST



JONATHAN MACAULY DALCIN

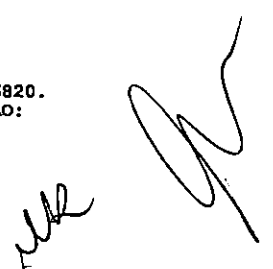


RECONHECIMENTO  
NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.  
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703253970. NIRE: 41207490931.  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

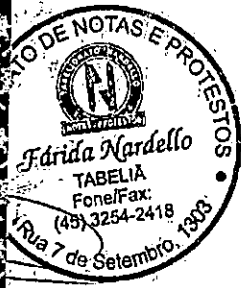


**TABELIONATO NARDELLO** Bel. Fátima Nardello - Tabela  
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sara de Saraceni, 1103  
 Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418  
 E-mail: cat@nardello.com.br

SELO DIGITAL: H2UeD . mDyjR . cHa6K - W7a9p - WKWD2  
 Reconheço como VERDADEIRA a dou. ff. a(s) assinatura(s) de:  
 (EP4IE920) - MARCO AURELIO KIST  
 (EP4IH2LO) - JONATHAN MACAULY DALCIN

Marechal Cândido Rondon, 18 de Agosto de 2017  
 Em Teste da verdade.

FÁTIMA NARDELLO - TABELIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.  
 PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703253970. NIRE: 41207490931.  
 MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 23/08/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signature*

# MK EMPREITEIRA DE OBRAS

## Peças e Serviços Mecânicos

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.  
Pregão Presencial n.º 036/2018.

### DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa MK Empreiteira de Obras e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n.º 17.222.441/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marco Aurélio Kist, portador da carteira de identidade n.º 10.464.087-7, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 083.891.119-69, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon - PR, 12 de Abril de 2018.



Marco Aurélio Kist  
Sócio Administrador  
CPF: 083.891.119-69  
RG: 10.464.087-7 SESP/PR

17.222.441/0001-30  
MK EMPREITEIRA DE  
OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME  
Av. Maripá, 2121 - Centro  
85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.  
CNPJ: 17.222.441/0001-30 / Inscrição Estadual: 90710751-57  
AVENIDA MARIPIÁ, 2121, SALA 3B - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

# MK EMPREITEIRA DE OBRAS

## Peças e Serviços Mecânicos

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.  
Pregão Presencial n.º 036/2018.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa MK Empreiteira de Obras e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n.º 17.222.441/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marco Aurélio Kist, portador do documento de identidade RG n.º 10.464.087-7, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 083.891.119-69, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 12 de Abril de 2018.



Marco Aurélio Kist  
Sócio Administrador  
CPF: 083.891.119-69  
RG: 10.464.087-7 SESP/PR

17.222.441/0001-30  
MK EMPREITEIRA DE  
OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME  
Av. Maripá, 2121 - Centro  
85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.  
CNPJ: 17.222.441/0001-30 / Inscrição Estadual: 90710751-57  
AVENIDA MARIPIÁ, 2121, SALA 3B - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0749093-1	17.222.441/0001-30	27/11/2012	19/01/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
AVENIDA MARIPÁ, 2121-SALA 3 B, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Objeto Social

Comércio varejista de materiais hidráulicos, peças e acessórios para máquinas. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas. Comércio varejista de papelaria e material reciclável. Comércio de equipamentos de proteção e segurança no trabalho e venda de produtos de proteção ambiental. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista de radiadores. Comércio de ferro velho. Comércio varejista de pneus e câmeras de ar. Loja de Conveniência. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, ônibus, caminhões, máquinas. Serviço de retífica de motores. Serviço de recondicionamento e recuperação de motores. Serviço de tornearia. Transporte rodoviário municipal de trabalhadores. Transporte rodoviário escolar. Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, Interestadual e internacional. Locação de veículos automotores e equipamentos de uso na construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Fabricação de artefatos de cimento para construção civil e paver. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação poliédrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplenagem. Serviço de drenagem, fundações, sondagens e dragagem. Serviços de topografia. Serviço de reforma e manutenção de prédios, hidráulica, elétrica, esgoto. Serviço de pintura em geral. Serviço de higiene e limpeza de edifícios e edifícios públicos. Serviço de varrição, capinação, lavagem de ruas e logradouros públicos e privados. Serviço de limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais. Saneamento urbano e rural. Serviço de limpeza e preparação de terrenos e canteiros. Serviço de limpeza pós obra. Atividades Paisagismo hidrossemeadura, jardinagem, paisagismo, poda de árvore e manutenção de jardins. Serviço de controle de pragas e insetos. Gestão e manutenção de cemitérios. Serviço de coleta de lixo, material reciclável, limpeza pública e urbana. Serviço de recolhimento de resíduos sólidos e urbanos. Serviço de coleta de lixo domiciliar, lixo comercial, lixo industrial, lixo hospitalar, lixo de farmácias. Serviço de coleta e reciclagem de lixo. Usina de compostagem e incineração de resíduos. Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos. Serviço de borracharia. Prestação de Serviço de controlador de acesso, vigia e porteiro. Comércio varejista de lubrificantes.

Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador	
MARCO AURELIO KIST 083.891.119-69	198.000,00 SOCIO Administrador	XXXXXXXXXX
JONATHAN MACAULY DALCIN 088.590.759-04	2.000,00 SOCIO	XXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 15 de março de 2018

18/191625-8



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON

13 ABR. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten signature]*





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

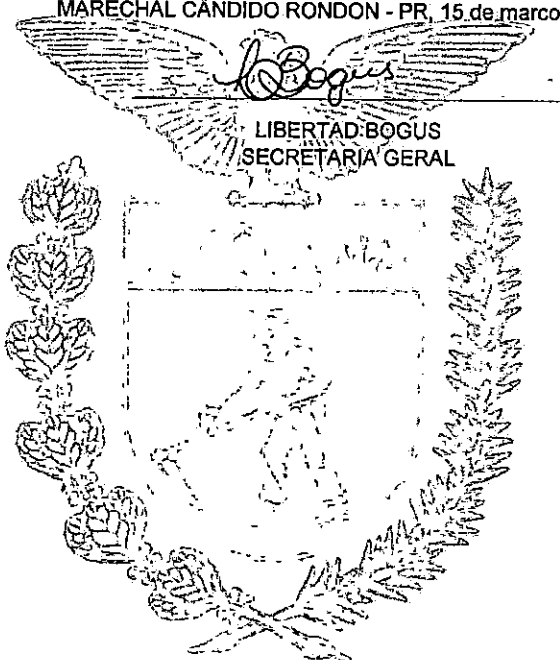
Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0749093-1	CNPJ 17.222.441/0001-30
Último Arquivamento Data: 23/08/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 15 de março de 2018

18/191825-8



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

13 ABR. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*[Handwritten signatures]*

# A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 08.796.002/0001-40

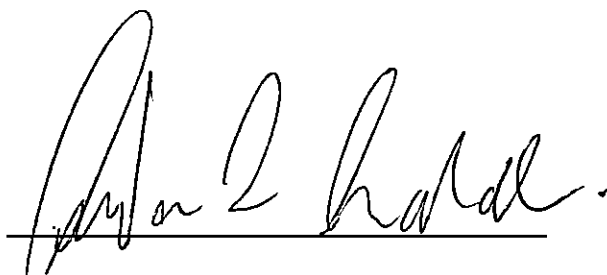
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 036/2018

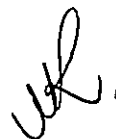
## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA,, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.796.002/0001-40, com sede à ROD. PRT 163, KM33, BOX 3, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. AIRTON LUIZ DE ANDRADE RG 1.739.577, CPF/MF 306.636.019-91, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº036/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

PATO BRAGADO - PR, 13 de abril de 2018.



AIRTON LUIZ DE ANDRADE  
RG/CPF: 306.636.019-91  
SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE  
DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE  
LUIZ

**A. S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo identificados e qualificados: **AIRTON LUIZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 306.636.019-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1739577 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Maripá, , 1635, Apto 5, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000 e **ALEXANDER SCHWEINBERGER**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1971, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 772.742.379-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3341089-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Colombo , 330, Casa, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **A. S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia PRT 163, KM 33, Box 3 município de Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, retífica de bomba injetora, reparação de bombas e bicos injetores, turbinas eletro-diesel, reparação de parte elétrica de veículos, reparação de motores para veículos a diesel e gasolina.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 30/04/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AIRTON LUIZ DE ANDRADE	50.00	15000	15.000,00
ALEXANDER SCHWEINBERGER	50.00	15000	15.000,00
TOTAL	100.00	30000	30.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito

DO PAZ

(10)

**A. S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **AIRTON LUIZ DE ANDRADE** e **ALEXANDER SCHWEINBERGER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto; § 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; § 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**A. S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**  
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

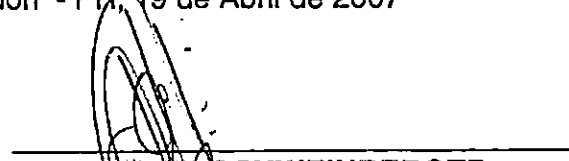
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que: a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa; b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº. 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo; c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 19 de Abril de 2007

  
AIRTON LUIZ DE ANDRADE

  
ALEXANDER SCHWEINBERGER

<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2007 SOB NÚMERO: 41.205926065 Protocolo: 07/155117-4 MARIA THERESA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2007 SOB NÚMERO: 20071551182 Protocolo: 07/155118-2 MARIA THERESA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>
---	--

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**A. S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 08.796.002/0001-40**  
**NIRE 412.0592606-5**

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados: **AIRTON LUIZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 306.636.019-91, portador da carteira de identidade RG nº. 1739577 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Maripá, 1635, Apto 5, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000 e **ALEXANDER SCHWEINBERGER**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1971, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 772.742.379-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3341089-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Colombo, 330, Casa, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **A. S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**, com sede na Rod. Prt 163, KM 33, Box 3, Sede, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.796.002/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0592606-5 em 02/05/2007 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AIRTON LUIZ DE ANDRADE	50,00	25.000	25.000,00
ALEXANDER SCHWEINBERGER	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

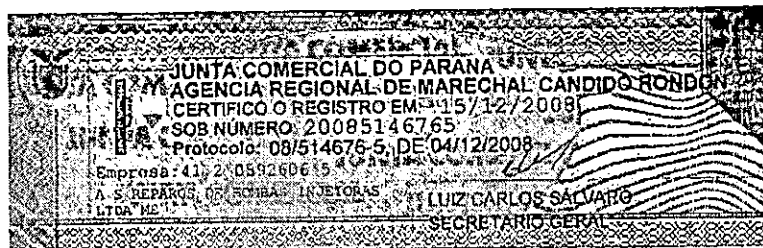
**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 19 de Novembro de 2008.

  
AIRTON LUIZ DE ANDRADE

  
ALEXANDER SCHWEINBERGER





# A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 08.796.002/0001-40

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 036/2018

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.796.002/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) AIRTON LUIZ DE ANDRADE, portador(a) do documento de identidade RG n.º 1.739.577, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 306.636.019-91, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



AIRTON LUIZ DE ANDRADE  
RG/CPF: 306.636.019-91  
SOCIO ADMINISTRADOR

# A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 08.796.002/0001-40

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

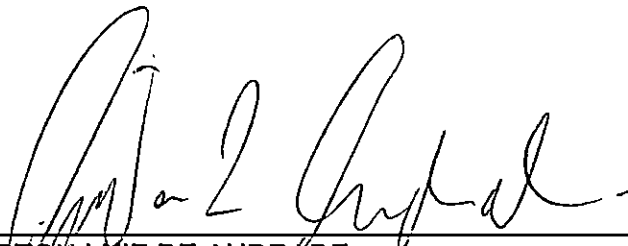
Pregão Presencial n.º 036/2018

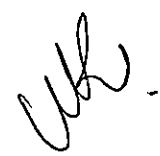
## DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º. 08.796.002/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) AIRTON LUIZ DE ANDRADE, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. 1.739.577; e do CPF n.º. 306.636.019-91. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

PATO BRAGADO - PR, 13 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
AIRTON LUIZ DE ANDRADE  
RG/CPF: 306.636.019-91  
SOCIO ADMINISTRADOR







**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 036/2018.

EU, GILMAR JOSÉ MINKS, brasileiro, maior, Contador inscrito no CRC-PR sob n.º PR 024369/O-1, estabelecido na Rua Pernambuco, 750, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, **DECLARO** sob as penas da Lei que a Empresa A. S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME, situado a ROD. PRT 163, KM33, BOX 3, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, inscrita no CNPJ n.º 08.796.002/0001-40 está enquadrada no regime de microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Atenciosamente

PATO BRAGADO - PR, 13 de abril de 2018

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MINKS  
GILMAR JOSÉ MINKS  
CRC-PR 024369/O-1

Rua Pernambuco, 750, centro, Mal. Cândido Rondon – PR.



[escritorio@minks.com.br](mailto:escritorio@minks.com.br)



45-3284-1066



45-9924-3217



45-8804-8342



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	08796002000140
	Nome	a.s. reparos de bombas injetoras Ltda		

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Handwritten signature*

**MK EMPREITEIRA DE OBRAS**  
**Peças e Serviços Mecânicos**

Proposta de Preços

Pregão Presencial

Nº 036/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado - PR

Pato Bragado - PR



# MK EMPREITEIRA DE OBRAS

## Peças e Serviços Mecânicos

### PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social: MK Empreiteira de Obras e Serviços Ltda Epp.  
Endereço completo: Av. Maripá, 2121 - Centro, Marechal Cândido Rondon - PR.  
Telefone: (45) 99136 7700  
CNPJ: 17.222.441/0001-30  
IE: 90710751-57  
E-mail: mk\_obras@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon - PR, 12 de Abril de 2018.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 036/2018.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 036/2018, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	PRODUTO/MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR GLOBAL DO ITEM
1	1	Bomba Injetora nova V9320 a 225G, Para retro escavadeira Caterpillar 416E "DELPHI"	8.106,00	8.106,00
2	1	Mão de obras para colocação de Bomba Injetora nova V9320 a 225G, Para retro escavadeira Caterpillar 416E	1.330,00	1.330,00
3	4	Bicos injetores novos para retro escavadeira Caterpillar 416E "DELPHI"	670,00	2.680,00
4	1	Mão de obra para colocação Bicos injetores novos para retro escavadeira Caterpillar 416E	438,00	438,00

# MK EMPREITEIRA DE OBRAS

## Peças e Serviços Mecânicos

Valor Global da Proposta: R\$ 12.554,00 (Doze mil e quinhentos e cinquenta e quatro Reais).

Prazo de validade da Proposta de preços é de 70 (setenta) dias corridos.

Prazo de entrega das peças/execução dos serviços: em até 05 (cinco) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Prazo de garantia das peças: 12 (doze) meses.

Dados Bancários: Banco do Brasil 001, Ag: 0859-1, C/C: 47.660-9.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

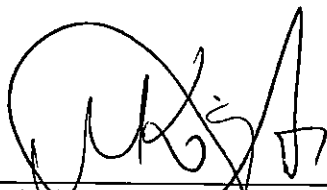
Atenciosamente,

Atenciosamente:

17.222.441/0001-30

MK EMPREITEIRA DE  
OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME

Av. Maripá, 2121 - Centro  
85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



Marco Aurélio Kist  
Sócio Administrador  
CPF: 083.891.119-69  
RG: 10.464.087-7 SESP/PR



MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.  
CNPJ: 17.222.441/0001-30 / Inscrição Estadual: 90710751-57  
AVENIDA MARIPIÁ, 2121, SALA 3B - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

# A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 08.796.002/0001-40  
PROPOSTA DE PREÇOS

A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA, ROD. PRT 163, KM33, BOX 3, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, fone: 45-3254-1202, CNPJ: 08.796.002/0001-40.

PATO BRAGADO - PR, 13 de abril de 2018.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 036/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a fornecimento de peças e mão de obra, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 036/2018, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNTDD	MEDIDA	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	Bomba Injetora nova V9320 a 225G, Para retro escavadeira Caterpillar 416E	8.533,33	8.533,33
02	01	UNID.	Mão de obras para colocação de Bomba Injetora nova V9320 a 225G, Para retro escavadeira Caterpillar 416E	1.400,00	1.400,00
03	04	UNID.	Bicos injetores novos para retro escavadeira Caterpillar 416E	704,00	2.816,00
04	01	UNID.	Mão de obra para colocação Bicos injetores novos para retro escavadeira Caterpillar 416E	460,00	460,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$13.209,33

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

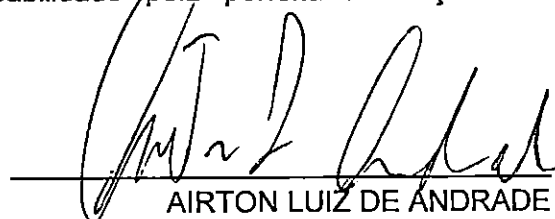
Prazo de entrega das peças/execução dos serviços: 5 (cinco) dias.

Prazo de garantia das peças: 12 meses

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.



AIRTON LUIZ DE ANDRADE  
RG/CPF: 306.636.019-91  
SOCIO ADMINISTRADOR

# A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 08.796.002/0001-40

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº36**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036./2018.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.796.002/0001-40, estabelecida na ROD. PRT 163, KM33, BOX 3, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR CEP 85960-000 neste ato representada por seu AIRTON LUIZ DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade nº 1.739.577 e do CPF/MF nº 306.636.019-91, residente e domiciliado na AV.MARIPÁ, 1635, APTO 5, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR, CEP 85960-000., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial 036/2018, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 036/2018, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

# A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 08.796.002/0001-40

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização

financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$13.209,33. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega das peças, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

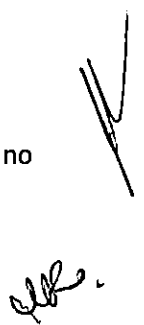
3.3.90.30.39.99 – 2032 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.99 – 2102 – Outros serviços de manutenção e Conservação de Veículos – Fonte 505

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

a) Fornecer as peças/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.





# A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 08.796.002/0001-40

- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

# A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 08.796.002/0001-40

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:



# A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA

CNPJ: 08.796.002/0001-40

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- As peças deverão ser substituídas e os serviços prestados em até 05 (cinco) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.
- As peças/serviços a serem entregues/prestados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- As peças a ser fornecidas/substituídas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega das mesmas.
- A licitante vencedora deste processo licitatório deverá trocar as referidas peças junto a máquina que se encontra no pátio da Secretaria de Obras.
- O fornecedor deve declarar a marca das peças que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

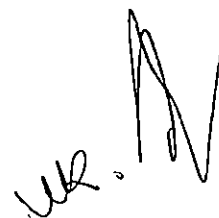
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

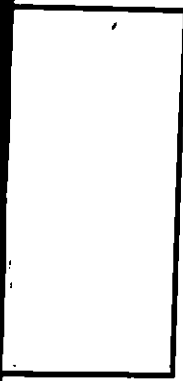
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 13 de abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**

**A S REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA - CONTRATADO**





**MK EMPREITEIRA DE OBRAS**  
**Peças e Serviços Mecânicos**

Documentos de Habilitação

Pregão Presencial

Nº 036/2018

Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado - PR*

Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30  
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCO AURELIO KIST**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/02/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 083.891.119-69, portador da carteira de identidade RG nº. 10.464.087-7/SSP-PR, expedida em 02/09/2005, residente e domiciliado na Rua Colombo, nº 1523, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Maripá, nº 2121, Sala 3-B, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.222.441/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0749093-1 em 27/11/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20170293041 em 21/02/2017; resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio, com o aproveitamento de lucros acumulados existentes no patrimônio líquido contábil, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCO AURELIO KIST	100,00	200.000	200.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade o sócio **JONATHAN MACAULY DALCIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/06/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.590.759-04, portador da carteira de identidade RG nº. 10.877.810-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 1702, Md 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.  
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703253970. NIRE: 41207490931.  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30  
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 2 de 6

financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** o sócio MARCO AURELIO KIST, acima qualificado, vende e transfere 2.000 (duas mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio JONATHAN MACAULY DALCIN, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCO AURELIO KIST	99,00	198.000	198.000,00
JONATHAN MACAULY DALCIN	1,00	2.000	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 17.222.441/0001-30  
NIRE: 412.0749093-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCO AURELIO KIST**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/02/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 083.891.119-69, portador da carteira de identidade RG nº. 10.464.087-7/SSP-PR, expedida em 02/09/2005, residente e domiciliado na Rua Colombo, nº 1523, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

2) **JONATHAN MACAULY DALCIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/06/1993, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.590.759-04, portador da carteira de identidade RG nº. 10.877.810-5/SSP-PR, expedida em 25/08/2011, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 1702, Md 01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Tem constituída entre si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.  
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703253970. NIRE: 41207490931.  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30  
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 3 de 6

- EPP, com sede na Avenida Maripá, nº 2121, Sala 3-B, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.222.441/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0749093-1 em 27/11/2012 e última alteração contratual registrada sob nº 20170293041 em 21/02/2017; resolvem atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Avenida Maripá, nº 2121, Sala 3-B, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85.960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de materiais hidráulicos, peças e acessórios para máquinas. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas. Comercio varejista de papelaria e material reciclável. Comercio de equipamentos de proteção e segurança no trabalho e venda de produtos de proteção ambiental. Comércio varejista de materiais de construção. Comercio varejista de radiadores. Comercio de ferro velho. Comercio varejista de pneus e câmeras de ar. Loja de Conveniência. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, ônibus, caminhões, máquinas. Serviço de retífica de motores. Serviço de recondicionamento e recuperação de motores. Serviço de tornearia. Transporte rodoviário municipal de trabalhadores. Transporte rodoviário escolar. Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional. Locação de veículos automotores e equipamentos de uso na construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Fabricação de artefatos de cimento para construção civil e paver. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação poliédrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplenagem. Serviço de drenagem, fundações, sondagens e dragagem. Serviços de topografia. Serviço de reforma e manutenção de prédios, hidráulica, elétrica, esgoto. Serviço de pintura em geral. Serviço de higiene e limpeza de edifícios e edifícios públicos. Serviço de varrição, capinação, lavagem de ruas e logradouros públicos e privados. Serviço de limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais. Saneamento urbano e rural. Serviço de limpeza e



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.  
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703253970. NIRE: 41207490931.  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Boqus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30  
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 4 de 6

preparação de terrenos e canteiros. Serviço de limpeza pós obra. Atividades Paisagísticas: hidrossemeadura, jardinagem, paisagismo, poda de árvore e manutenção de jardins. Serviço de controle de pragas e insetos. Gestão e manutenção de cemitérios. Serviço de coleta de lixo, material reciclável, limpeza pública e urbana. Serviço de recolhimento de resíduos sólidos e urbanos. Serviço de coleta de lixo domiciliar, lixo comercial, lixo industrial, lixo hospitalar, lixo de farmácias. Serviço de coleta e reciclagem de lixo. Usina de compostagem e incineração de resíduos. Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos. Serviço de borracharia. Prestação de Serviço de controlador de acesso, vigia e porteiro. Comércio varejista de lubrificantes.

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARCO AURELIO KIST	99.00	198.000	198.000,00
JONATHAN MACAULY DALCIN	1.00	2.000	2.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a MARCO AURELIO KIST, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.  
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703253970. NIRE: 41207490931.  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30  
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 5 de 6

dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.  
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703253970. NIRE: 41207490931.  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF: nº 17.222.441/0001-30  
NIRE: 412.0749093-1**

Folha: 6 de 6

herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

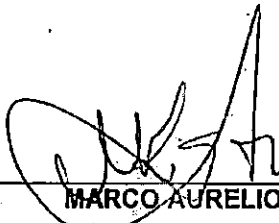
**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 17 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
MARCO AURELIO KIST



  
\_\_\_\_\_  
JONATHAN MACAULY DALCIN



RECONHECIMENTO  
NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.  
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703253970. NIRE: 41207490931.  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

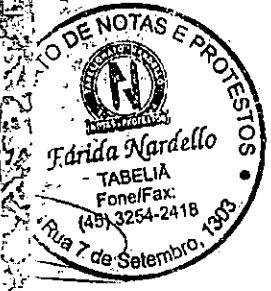
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TABELIONATO NARDELLO** Bel. Fátima Nardello - Tábella  
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303  
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax: (45) 3254-2418  
Email: cartorio@nardello.com.br

SELO DIGITAL: H2UeD - mDyjR - cHa6K - W7a9p - WKWD2  
Reconheço como VERDADEIRA a doc. f. a(s) assinatura(s) de:  
[EP4IE920] - MARCO AURELIO KIST  
[EP4IH2LO] - JONATHAN MACAULY DALCIN

Marechal Cândido Rondon, 18 de Agosto de 2017.  
Em Test: da verdade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2017 09:32 SOB Nº 20175516820.  
PROTOCOLO: 175516820 DE 18/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703253970. NIRE: 41207490931.  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials, including a large 'C' and 'MK'.*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 10.464.087-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.464.087-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2016

NOME: MARCO AURÉLIO KIST

FILIAÇÃO: PAULO KIST  
ANELISE ANDRÉA SPELLMEIER KIST

NATURALIDADE: MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/02/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL. CDO RONDON/PR, DA SEDE  
C.NASC=14457, LIVRO=21A, FOLHA=49

CPF: 083.891.119-69

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

3011600477



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PRTO BRAGADO

43 ABR. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL.

16.456.789-8

16.456.789-8

*[Handwritten signatures]*



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**083.891.119-69**

Nome  
**MARCO AURELIO KIST**

Nascimento  
**19/02/1993**

CÓDIGO DE CONTROLE  
FD13.41FA.C8D8.D22C



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:28:41 do dia 02/02/2018 (hora e data de Brasília).  
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

43 ABR. 2018


CONFERE COM  
O ORIGINAL.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

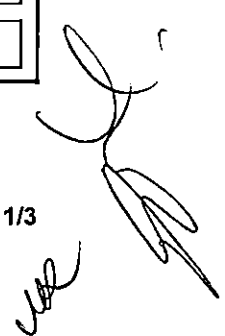
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.222.441/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/2012
NOME EMPRESARIAL MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MK EMPREITEIRA DE OBRAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARIPA	NÚMERO 2121	COMPLEMENTO SALA 3-B	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9136-7700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2018 às 11:13:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.222.441/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e Internacional 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 49.24-8-00 - Transporte escolar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARIPA	NÚMERO 2121	COMPLEMENTO SALA 3-B
-------------------------	----------------	-------------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9136-7700
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2018 às 11:13:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.222.441/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2012	
NOME EMPRESARIAL MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARIPA	NÚMERO 2121	COMPLEMENTO SALA 3-B	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9136-7700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/04/2018 às 11:03:37 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17222441/0001-30  
**Razão Social:** ~~MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVICOS LTDA ME~~  
**Nome Fantasia:** MK EMPREITEIRA DE OBRAS  
**Endereço:** AV MARIPA 2121 SALA 3B / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON  
/ PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** ~~03/04/2018 a 02/05/2018~~

**Certificação Número:** 2018040320522869303922

Informação obtida em 04/04/2018, às 11:15:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ~~MK.EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS.LTDA - EPP~~  
CNPJ: 17.222.441/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:52:45 de dia 01/12/2017 <hora e data de Brasília>.

~~Válida até 30/05/2018.~~

Código de controle da certidão: 8AA3.9B16.3F71.532A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017851542-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.222.441/0001-30**  
Nome: **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/08/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Nº 4490 / 2018**

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT191203-000-TYDBTJ-260540310

Requerente:

Nome/Razão: MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

393720

CNPJ/CPF: 17.222.441/0001-30

Endereço: AVENIDA MARIPA, 1700

Complemento:

Bairro: SEDE

Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o contribuinte acima descrito, CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Valores atualizados até 04/04/2018.

Os tributos em Dívida Ativa, foram parcelados com base no art. 63 da Lei Complementar nº 26 de 26/12/2002 (CTM); não possuindo parcelas vencidas.

"...As condições para concessão do favor e as garantias a serem oferecidas pelo beneficiário;"

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal, cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 4 de abril de 2018



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.222.441/0001-30

Certidão n°: 147244816/2018

Expedição: 04/04/2018, às 11:19:09

Validade: 30/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.222.441/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Carla Patricia Sobrinho de Camargo*

*Cristiane Weber*

*Graciele Martins Leusch*

*Sandra Mara Signore*

ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME - EPP** – inscrito no CNPJ sob n.º 17.222.441/0001-30, com sede na Avenida Maripá, n.º 2121, Sala 3-B, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 10 de abril de 2018 – 11h:59min.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

3. ABR. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 Centro  
CNPJ 05.393.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Escrital

*Sandra Mara Signore*  
*Sandra Mara Signore*  
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR  
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

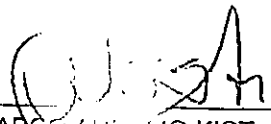
TERMO DE ABERTURA

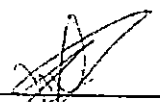
Contém o LIVRO DIARIO número 002 (dois), 00066 (sessenta e seis) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00066 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME  
 Endereço: AV MARIPA, 2121, SALA 3 B  
 Bairro: CENTRO  
 Cidade: MARECHAL C RONDON  
 Estado: PR  
 CEP: 85 900-000  
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41207490931  
 Data do Registro: 27/11/2012  
 Inscrição Estadual: 90710751-57  
 C.N.P.J./C.P.F.: 17.222.441/0001-30  
 Data de encerramento: 31/12/2016

MARECHAL CANDIDO RONDON, 01 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE PATO BRAGADO  
 13 ABR. 2018  
 CONFERE COM  
 O ORIGINAL

  
 MARCO AURÉLIO KIST  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 RG: 10.464.000-7/PR  
 CPF: 063.891.119-69

  
 MARILENE FACIN ESCHER  
 TEC. EM CONTABILIDADE  
 RG: 3.306.816-6-SSP-PR  
 CRC: 026575/O-9 UF: PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
 Termo de Autenticação 17/026093-3

O presente livro foi examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor nos termos do abertura e encerramento.

MARECHAL CANDIDO RONDON

17, MAR. 2017







  
 AMÉLIA GRAMS  
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
<b>ATIVO</b>	<b>435.760,36</b>	<b>100.000,00</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>540.760,36</b>	<b>100.000,00</b>
DISPONIVEL	473.239,84	100.000,00
CAIXA	453.720,14	100.000,00
CAIXA	453.720,14	100.000,00
BANCOS - MATRIZ	19.519,70	0,00
BCO.BRASIL CTA/MOV.	19.519,70	0,00
CREDITOS DE CURTO PRAZO	67.520,52	0,00
ESTOQUES DE REVENDA	56.023,91	0,00
MERCADORIA P/REVENDA	56.023,91	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	11.496,61	0,00
INSS A COMPENSAR	11.496,61	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>-105.000,00</b>	<b>0,00</b>
IMOBILIZADO	100.000,00	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-205.000,00	0,00
COMPENSAÇÕES ATIVAS	-205.000,00	0,00
REMESSA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	-205.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>435.760,36</b>	<b>100.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO



13 ABR. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL





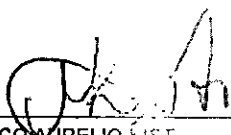

Consolidação: Empresa

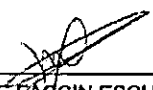
Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
<b>PASSIVO</b>	<b>-435.760,36</b>	<b>-100.000,00</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>-105.182,04</b>	<b>0,00</b>
DEBITOS DE CURTO PRAZO	-105.182,04	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-36.414,32	0,00
SALÁRIOS A PAGAR	-32.538,50	0,00
FGTS A RECOLHER	-3.331,16	0,00
CONTR.SINDICAL A RECOLHER	-544,66	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS	-68.767,72	0,00
DAS/SIMPLES	-41.795,81	0,00
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	-26.971,91	0,00
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>205.000,00</b>	<b>0,00</b>
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	205.000,00	0,00
COMPENSAÇÕES PASSIVAS	205.000,00	0,00
REMESSA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	205.000,00	0,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>-535.578,32</b>	<b>-100.000,00</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>-100.000,00</b>	<b>-100.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	-100.000,00	-100.000,00
CAPITAL SOCIAL	-100.000,00	-100.000,00
<b>RESERVAS</b>	<b>-435.578,32</b>	<b>0,00</b>
RESERVAS DE LUCROS	-435.578,32	0,00
LUCROS ACUMULADOS	-435.578,32	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>-435.760,36</b>	<b>-100.000,00</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 435.760,36 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

  
\_\_\_\_\_  
MARCO AURELIO KIST  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 083.891.119-69

  
\_\_\_\_\_  
MARILENE FACIN ESCHER  
TEC.EM CONTABILIDADE  
CRC 026575/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

 13 ABR. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL


Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2016	2015
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.734.093,09</b>	<b>0,00</b>
RECEITA DE VENDAS	199.663,67	0,00
VENDA DE MERC. - MATRIZ	199.663,67	0,00
VENDA TRIB.VISTA	117.983,21	0,00
VENDA SUBST.VISTA	81.680,46	0,00
RECEITA/PREST.SERVICOS	1.534.429,42	0,00
RECEITA/PREST.SERV.-MAT.	1.534.429,42	0,00
PREST. DE SERVIÇOS	1.534.429,42	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>35.107,89</b>	<b>0,00</b>
DEDUÇÕES RECEITA BRUTA	35.107,89	0,00
IMP. INC. S/ VEN. E SERV.-MAT	35.107,89	0,00
ISS S/ SERVIÇOS	34.982,83	0,00
IRRF S/ SERVIÇOS	125,06	0,00
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.698.985,20</b>	<b>0,00</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>149.373,59</b>	<b>0,00</b>
CUSTOS DAS VENDAS	65.025,89	0,00
CUSTOS MERC.VEND.-MAT.	65.025,89	0,00
COMPRA MERC.TRIBUT.VISTA	23.245,03	0,00
COMPRA MERC.SUBST.VISTA	100.959,57	0,00
(-) ESTOQUE FINAL TRIBUT.	-56.023,91	0,00
FRETES E CARRIOTOS	429,68	0,00
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	-3.584,48	0,00
CUSTOS DOS SERVIÇOS	84.347,70	0,00
CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	84.347,70	0,00
INSUMOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	84.347,70	0,00
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>1.549.611,61</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>564.672,80</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	539.909,45	0,00
DESP. CONTR. SOCIAL - MATRIZ	233.002,29	0,00
ORDENAMENTOS	208.672,89	0,00
FGTS	14.752,25	0,00
DESPESAS COMUNS	6.277,15	0,00
AÇ. DEG. TRIBUT. MATRIZAS	3.300,00	0,00
DESP. ADM. GERATIVAS-MAT.	303.501,19	0,00
PRO-LABORE	8.800,00	0,00
HONORÁRIOS	3.580,00	0,00
IMPOSTOS E TAXAS	3.732,53	0,00
DESP. CONTR. DIVULG. SAS	3.898,17	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	72,15	0,00
CORRENTES	137.546,31	0,00
DEPRECIAC. DE VEICULOS	11.987,95	0,00
DESP. USUO E CONSUMO	49.404,08	0,00
LOCAÇÃO DE VEICULOS	84.480,00	0,00
DESP. FINANCEIRAS - MATRIZ	3.405,97	0,00
DESP. FIN. BANCARIAS	1.044,35	0,00
DESPESAS COM JUROS	2.361,62	0,00
OUTRAS DESPESAS	-5.906,84	0,00
RECEITA FIN. MAT.	-5.906,84	0,00
DESP. CONTR. DIVULG. SAS	-5.906,84	0,00
RECEITA OPERACIONAIS	-30.670,19	0,00
DESP. OPERACIONAIS	-30.670,19	0,00
DESP. OPERACIONAIS	-30.670,19	0,00
DESP. OPERACIONAIS	-30.670,19	0,00
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>984.938,81</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>984.938,81</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>984.938,81</b>	<b>0,00</b>
PROVISÃO PARA CONTR. SOCIAL	113.782,15	0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	113.782,15	0,00
PROVISÃO PARA JUROS	113.782,15	0,00
<b>LUCRO/PRE. LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>871.156,66</b>	<b>0,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE PATO BRANCO

13 ABR. 2018


CONFERE COM  
 O ORIGINAL

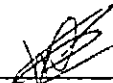
*JK*

*JK*

Consolidada Grau: 5

2016 2015

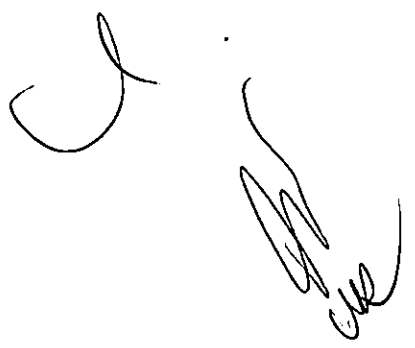
  
MARCO AURÉLIO  
SOCIO ADM.  
CPF 083.891.111

  
MARILENE FACFIN ESCHER  
TEC. EM CONTABILIDADE  
CRC 026575/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

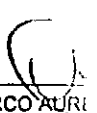
  
13 ABR. 2018


CONFERE COM  
O ORIGINAL



Consolidação: Empresa

	12/2016	12/2015
<b>Saldo inicial de lucros acumulados</b>	0,00	0,00
<b>Ajustes de exercícios anteriores</b>	0,00	0,00
<b>Saldo ajustado</b>	0,00	0,00
<b>Reversão de reserva</b>	0,00	0,00
<b>Lucro líquido do exercício</b>	871.156,66	0,00
<b>Destinação do lucro</b>	435.578,34	0,00
Lucros distribuídos	435.578,34	0,00
<b>Saldo final de lucros acumulados</b>	435.578,32	0,00
<b>Dividendos por pagar ao capital social</b>	0,00	0,00

  
\_\_\_\_\_  
MARCO AURÉLIO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 083 5 1 1 1

  
\_\_\_\_\_  
MARILENE FACCCIN ESCHER  
TEC.EM CONTABILIDADE  
CRC 026575/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

43 ABR. 2018

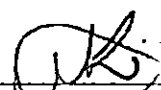
CONFERE COM  
O ORIGINAL


Consolidação: Empresa

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2016	12/2015
1	OPERACIONAIS	473.239,84	0,00
1.001	Recebimento de clientes	1.634.792,58	0,00
1.005	Juros recebidos	0,00	0,00
1.010	Outros recebimentos	0,00	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	-198.709,57	0,00
1.205	Pagamento a empregados	-175.671,79	0,00
1.210	Pagamento de tributos	-47.177,65	0,00
1.215	Juros pagos	-1.044,35	0,00
1.220	Despesas gerais	-738.949,38	0,00
1.225	Outros Pagamentos	0,00	0,00
2	INVESTIMENTO	-100.000,00	0,00
2.001	Ativo imobilizado	-100.000,00	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00	0,00
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.005	Integrações de capital	0,00	0,00
4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	100.000,00
4.001	CAPITAL SOCIAL	0,00	100.000,00
4.002	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	0,00	0,00
	Outras Entradas (contas vinculadas)	0,00	0,00
	Outras Saídas (contas vinculadas)	0,00	0,00
	Aumento/Redução de Ativos e Equivalentes de Caixa	373.239,84	100.000,00
	Disponibilidades		
	No início do Período	100.000,00	0,00
	No final do Período	473.239,84	100.000,00
	Varição	373.239,84	100.000,00



  
 MARCO AURELIO KISS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF 083.891.119-69

  
 MARILENE FACFIN ESCHER  
 TEC. EM CONTABILIDADE  
 CRC 026575/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE PATO BRAGADO

13 ABR. 2018

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2016

Estabelecimento: 01 - MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - 17.222.441/0001-30

**Notas Explicativas Gerais**

**0001 -**

1. EMPRESA  
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 17.222.441/0001-30, constituída em 27/11/2012, tributada pelo Simples nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade: Comércio varejista de materiais hidráulicos, peças e acessórios para máquinas. Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas. Comércio varejista de papelaria e material reciclável. Comércio de equipamentos de proteção e segurança no trabalho e venda de produtos de proteção ambiental. Comércio varejista de materiais de construção. Comércio varejista de radiadores. Comércio de ferro velho. Comércio varejista de pneus e câmeras de ar. Loja Conveniência. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, ônibus, caminhões, máquinas. Serviço de retífica de motores. Serviço de recondição e recuperação de motores. Serviço de tornearia. Transporte rodoviário municipal de trabalhadores. Transporte rodoviário regular. Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional. Locação de veículos automotores e equipamentos de uso em construção civil e terraplanagem. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil e terraplanagem. Fabricação de artefatos de cimento para construção civil e paver. Execução de obras de construção civil e aterro sanitário. Obras de urbanização - ruas, calçadas e praças. Pavimentação poliédrica, asfáltica e recapeamento. Saneamento de esgoto. Cascalhamento de ruas, vias e estradas. Obras de terraplanagem. Serviço de drenagem, fundações, sondagens e sondagem. Serviços de topografia. Serviço de reforma e manutenção de prédios. Hidráulica, elétrica, esgoto. Serviço de pintura em geral. Serviço de higienização e limpeza de edifícios e edifícios públicos. Serviço de varrição, capinação e limpeza de ruas e logradouros públicos e privados. Serviço de limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais. Saneamento urbano e rural. Serviço de limpeza e preparação de terrenos e canteiros. Serviço de limpeza de obra. Atividades Paisagísticas: hidrossemeadura, jardinagem, paisagismo, poda de árvore e manutenção de jardins. Serviço de controle de pragas e doenças. Gestão e manutenção de cemitérios. Serviço de coleta de lixo, material reciclável, limpeza pública e urbana. Serviço de recolhimento de resíduos rurais e urbanos. Serviço de coleta de lixo domiciliar, lixo comercial e industrial, lixo hospitalar, lixo de farmácias. Serviço de coleta e disposição de lixo. Usina de compostagem e incineração de resíduos. Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos. Serviço de borracharia. Serviço de vigilância. Com sede na Avenida Maripá, nº 2121, Sala 3-1, Centro, Parachal Cândido Rondon/PR. CEP: 85.960-000.

**2. POLÍTICA APLICADA**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016 e 31 de Dezembro de 2015 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração de Lucros e Prejuízos Adjudados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é comparado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do prazo de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "prorata" e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis incluem as características qualitativas e quantitativas conforme definido pela NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**3. MOEDA E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional.

As demonstrações contábeis, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao

REPUBLICA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

13 ABR. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

UB

UB

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2016

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução em vendas, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativos; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresariais) que indiquem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram com valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa tomou para si o exame conceitual e concluiu que a empresa não possui particularidade fora de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação prevista na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2016 e 31 de Dezembro de 2015 (comparativo) e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n.10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, Pronunciamentos Técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Conselho de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

7. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde quando necessários os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda são considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. O método utilizado é o custo médio.

Após o período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis para venda, conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000 e expostos a seguir:

Margem de contribuição bruta: R\$ 56.024,91

8. IMOBILIZADO

Avaliados inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

As linhas de depreciação a serem utilizadas e quando utilizadas, serão feitas de acordo com o tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual. O método de cálculo de depreciação é o método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que substituiu o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

9. ATIVOS E PASSIVOS PLANTES

A avaliação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como plantivos todos aqueles ativos contábeis que não se classificam como outros tipos de ativos.

10. ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTES

A avaliação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo no decorrer do ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo em até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for exigível em até doze meses. (PME, item 4.5).

11. ATIVOS E PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

A avaliação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes quando: a) não se liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito de liquidar o passivo durante pelo menos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

43 ABR. 2018

CONFERE COM  
O ORIGINAL

UW

UW



MK EM: ...  
Cordilheira Sist


...RAS E SERVIÇOS LTDA - ME  
...bil ... Explicativas


Folha: 59  
Data: 31/12/2016  
Hora: 14:19

**Consolidação**  
ar

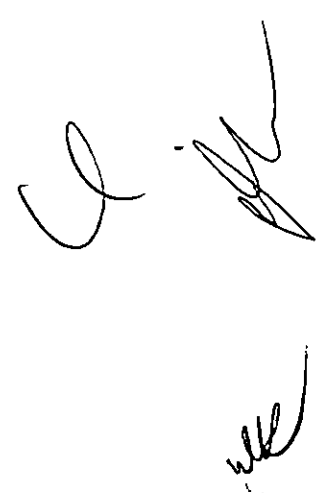
...  
...ligação. (PMS, ...).

**Mês/Ano: 12/2016**

  
MARCO ...  
SOCIO A ...  
CPF 083. ...

  
MARILENE FACIN ESCHER  
TEC.EM CONTABILIDADE  
CRC 026575/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO  
3 ABR. 2018  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



TERMO DE ENCERRAMENTO

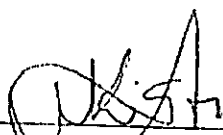
Contém este LIVRO DIÁRIO número 00066 (seis), 00066 (sessenta e seis) folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00066 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016


Razão Social: MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME  
Endereço: AV MARCHEL 2121, SALA 3 B  
Bairro: CENTRO  
Cidade: MARECHAL C RONDON  
Estado: PR  
CEP: 85.960-00  
Registro na Junta Comercial do Paraná 41207490-1  
Data do Registro: 27/11/2011  
Inscrição Estadual: 90710701-67  
C.N.P.J./C.P.F.: 17.222.411/0001-30



MARECHAL C RONDON, 31 de Dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO  
4-3 ABR. 2018  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
MARGO AURÉLIO KIST  
SOCIÓ ADMINISTRADOR  
RG: 10.464.087-7/PR  
CPF: 083.891.119-69

  
MARILENÉ FACCIN ESCHER  
TEC EM CONTABILIDADE  
RG: 3.306.816-6-SSP-PR  
CPF: 026575/O-9 UF: PR

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and several smaller initials.

# MK EMPREITEIRA DE OBRAS

## Peças e Serviços Mecânicos

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.  
Pregão Presencial n.º 036/2018.

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

A empresa MK Empreiteira de Obras e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n.º 17.222.441/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marco Aurélio Kist, portador do documento de identidade RG n.º 10.464.087-7, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 083.891.119-69, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 12 de Abril de 2018.

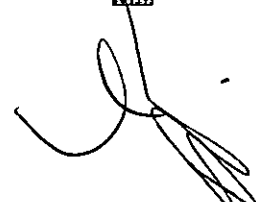


Marco Aurélio Kist  
Sócio Administrador  
CPF: 083.891.119-69  
RG: 10.464.087-7 SESP/PR

17.222.441/0001-30

MK EMPREITEIRA DE  
OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME

Av. Maripá, 2121 - Centro  
85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.  
CNPJ: 17.222.441/0001-30 / Inscrição Estadual: 90710751-57  
AVENIDA MARIPÁ, 2121, SALA 3B - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

# MK EMPREITEIRA DE OBRAS

## Peças e Serviços Mecânicos

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.  
Pregão Presencial n.º 036/2018.

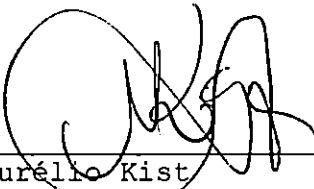
### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

A empresa MK Empreiteira de Obras e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n.º 17.222.441/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marco Aurélio Kist, portador do documento de identidade RG n.º 10.464.087-7, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 083.891.119-69, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 12 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Marco Aurélio Kist  
Sócio Administrador  
CPF: 083.891.119-69  
RG: 10.464.087-7 SESP/PR

17.222.441/0001-30  
MK EMPREITEIRA DE  
OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME  
Av. Maripá, 2121 - Centro  
85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.  
CNPJ: 17.222.441/0001-30 / Inscrição Estadual: 90710751-57  
AVENIDA MARIPÁ, 2121, SALA 3B - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

# MK EMPREITEIRA DE OBRAS

## Peças e Serviços Mecânicos

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.  
Pregão Presencial n.º 036/2018.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa MK Empreiteira de Obras e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n.º 17.222.441/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marco Aurélio Kist, portador do documento de identidade RG n.º 10.464.087-7, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 083.891.119-69, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

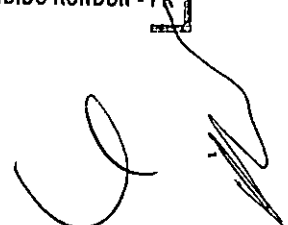
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon - PR, 12 de Abril de 2018.



Marco Aurélio Kist  
Sócio Administrador  
CPF: 083.891.119-69  
RG: 10.464.087-7 SESP/PR

17.222.441/0001-30  
MK EMPREITEIRA DE  
OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME  
Av. Maripá, 2121 - Centro  
85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.  
CNPJ: 17.222.441/0001-30 / Inscrição Estadual: 90710751-57  
AVENIDA MARIPIÁ, 2121, SALA 3B - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

# MK EMPREITEIRA DE OBRAS

## Peças e Serviços Mecânicos

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.  
Pregão Presencial n.º 036/2018.

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

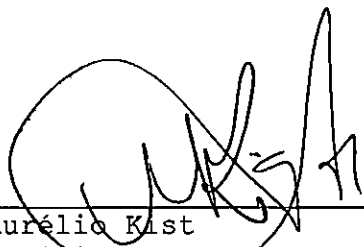
A proponente MK Empreiteira de Obras e Serviços Ltda - EPP, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de n.º 005/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

( X ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

( ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

Marechal Cândido Rondon - PR, 12 de Abril de 2018.



Marco Aurélio Kist  
Sócio Administrador  
CPF: 083.891.119-69  
RG: 10.464.087-7 SESP/PR

17.222.441/0001-30  
MK EMPREITEIRA DE  
OBRAS E SERVIÇOS LTDA. - ME  
Av. Maripá, 2121 - Centro  
85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.  
CNPJ: 17.222.441/0001-30 / Inscrição Estadual: 90710751-57  
AVENIDA MARIPIÁ, 2121, SALA 3B - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	17222441000130		
Nome	MK Empreiteira de Obras e Serviços		
Período publicação : de	01/01/2010	até	12/04/2018
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 17.222.441/0001-30

Requerente: ~~MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA~~

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

~~Certidão emitida em 12/04/2018-14:37:41, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.~~

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

Código de controle desta certidão: 352967789

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 061/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 036/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

Aos treze dias do mês de março de 2018, às 14:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado - PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolaram os envelopes as seguintes proponentes:

A.S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA	08.796.002/0001-40
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP	17.222.441/0001-30

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas/credenciadas:

A.S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA	Airton Luiz de Andrade
MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP	Marco Aurélio Kist

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas pelas licitantes conforme relacionado abaixo na tabela de lances. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após isto as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as e constatou-se que todas as licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Propostas de Preços, sendo que a licitante **A.S. REPAROS DE BOMBAS INJETORAS LTDA** apresentou proposta no valor global de R\$ 13.209,33 (treze mil duzentos e nove reais e trinta e três centavos) e a licitante **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP** apresentou proposta no valor global de R\$ 12.554,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais, conforme item 16 do



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

edital convocatório visando melhorar o preço para fornecimento do objeto da licitação em pauta. As licitantes apresentaram interesse na manifestação de lances verbais, conforme relação de lances ofertados constante no histórico do processo em anexo. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante vencedora cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A licitante apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo assim declarada habilitada para o certame. Nenhuma das licitantes manifestou interesse em recurso. Com as propostas válidas e documentos de habilitação apresentados em conformidade com o solicitado no edital a **PREGOEIRA CLASSIFICA E ADJUDICA** os Objetos desta Licitação a licitante **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP** ao valor global de R\$ R\$ 12.554,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 14h40min e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTES PRESENTES



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

**TETO MAXIMO R\$ 13.209,34**

LICITANTE	TETO MÁXIMO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
MK	12.554,00					
A.S.	13.209,33	DECLINA				



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

**OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

### PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 034/2018, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

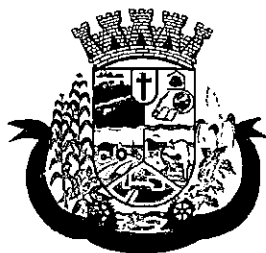
**EMPRESA VENCEDORA: MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

**VALOR GLOBAL R\$ 12.554,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 13 de abril de 2018.

  
DAIANE B. ZIESMANN  
Pregoeira



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 036/2018.

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço global", o qual tem por objeto a aquisição de peças e mão de obra para substituição da bomba injetora da Retroescavadeira Caterpillar 416E deste Município, conforme termo de referência

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4499), no dia 30/03/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1377 de 28/03/2018, fls. 01, no TCE de 19/03/2018, ficando definida a data de 13 de abril de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

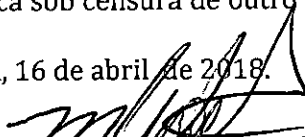
Não houve impugnações ou pedidos de esclarecimento quanto aos termos do edital.

Analisando a **Ata nº 0612018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas apresentaram envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, tendo apresentado todos os documentos exigidos. Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 16 de abril de 2018.

  
Marília Ap. da S. Luft  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de bomba injetora e mão de obra para substituição da mesma junto a Retro Escavadeira Caterpillar 416E de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

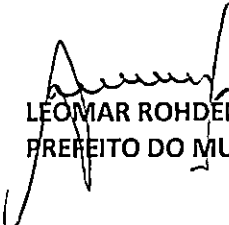
Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionada:

**EMPRESA VENCEDORA:** MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.

**VALOR GLOBAL R\$ 12.554,00** (doze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 16 de abril de 2018.

  
LEOMAR ROHDEN  
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 1390  
de 16/04/18 FL. 01  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 4504  
de 17/04/18 FL. 01  
Margo  
Visto